

**ATO  
DE 11 DE MARÇO DE 2016**

Enquadra por tempo de serviço, servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais previstas no art. 35, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar nº 02/90 e o Art. 6º, *caput*, da Lei nº 6.450/08, resolve,

Considerando, o Art. 6º, *caput*, da Lei nº 6.450/08, alterado pela Lei nº 8.004, datada de 12 de maio de 2015, que trata do avanço na carreira por tempo serviço, com interstício de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo;

Considerando, a C.I nº 178/14, datada de 14 de maio de 2014 e o Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 20 de junho de 2014;

Considerando, o interstício de 11 de abril de 2011 a 10 de abril de 2016, perfazendo 5 (cinco) anos exigidos por lei;

**ENQUADRAR**

Por tempo de serviço, a servidora KARLA PATRICIA DE ANDRADE MOURA, no cargo de Analista do Ministério P\xfablico, n\xedvel superior, s\xedmbolo NS-1, da refer\u00eancia 9 para a refer\u00eancia 10, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério P\xfablico do Estado de Sergipe, a partir de 11 de abril de 2016.

Aracaju, 11 de março de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

José Rony Silva Almeida  
Procurador-Geral de Justiça